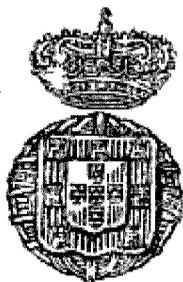


GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 17 DE SETEMBRO DE 1817.

Doctrina . . . vim promouet insitam,

Rectique cultus pectora roborant. HORAT.

RIO DE JANEIRO.

HE inexplicavel o prazer com que publicamos a Carta Regia e a Circular seguintes, que contém huma viva expressão dos Paternaes Sentimentos, com que ELREI Nosso Senhor se esmera em promover a felicidade de todos os Seus Fieis Vassallos, já adiantando as fabricas, já favorecendo o commercio; e de passo attentando aos progressos da agricultura. He desta arte que Se segura huma gloriosa immortalidade o Mais Justo e Benigno dos Soberanos.

CARTA REGIA.

Governadores do Reino de *Portugal* e dos *Algarves*, Amigos. Eu ELREI vos Envio muito saudar como aquelles, que Amo e Preso. Não perdendo já mais de vista todos os meios, que possão concorrer para o bem e felicidade dos Meus Vassallos; e Querendo estreitar quanto for possível a união e interesses reciprocos do Reino Unido de *Portugal*, *Brazil*, e *Algarves*, para o que muito concorreria, não só fazendo dessa Cidade o interposto dos generos privativos da Minha Real Fazenda, mas tambem facilitando o consummo das manufacturas nacionaes com a preferencia, que for compativel com as relações e tratados actualmente subsistentes: Fui Servido Ordenar, que todos os generos das Fabricas de *Portugal*, de que se precisar para o uso da Minha Real Caza, e para o provimento da tropa e marinha, assim desta Provincia do *Rio de Janeiro*, como das mais Provincias deste Reino do *Brazil*, sejam com preferencia supridas pela Real Fabrica das sedas, e mais fabricas desses Reinos, pelas relações, que forem expedidas pelo Presidente do Meu Real Erario, ao Administrador Geral do mesmo, nesses Reinos, saçando pela importancia das remessas, a que

se proceder para uso da Minha Real Caza, e tropa desta Provincia, sobre o Thesoureiro Mór do Real Erario, e sobre as Juntas da Fazenda das differentes Capitancias, e mais dominios, pelos suprimimentos, que ás mesmas forem feitos, para o que se lhes dirige as necessarias ordens. E Fui outro sim Servido, se transfira outra vez para a Praça dessa Cidade, a principiar no primeiro de Janeiro de mil oito centos e dezoito, o mercado dos generos privativos da Minha Real Fazenda, como pão *Brazil*, *Marfim* e *Urzella*, que até agora tem sido feito em *Londres*, em razão dos desgraçados acontecimentos, que derão motivo á esta mudança, sendo dirigidos a essa Cidade a consignação dos correspondentes do Banco do *Brazil* na conformidade do artigo setimo do paragrafo setimo do Alvará da sua criação, e enquanto se não ultimar o tempo prescripto da sua duração, e podendo estes para as suas vendas consumma-las, ou nesses Reinos, ou embarca-los para as differentes Praças da *Europa*, onde mais proficuas, e vantajosas se fação a bem da Minha Real Fazenda. O que vos participo, para que nesta intelligencia procedaes com o zelo e honra, com que vos distinguis no Meu Real Serviço, a lançar mão daquellas medidas, que julgardes necessarias para a verificação desta Minha Real Determinação. Escrita no Palacio do *Rio de Janeiro* em quinze de Setembro de mil oito centos e dezesete. — REI. — Para os Governadores dos Reinos de *Portugal* e *Algarves*.

Circular para o General das Armas da Corte, e para todos os Governadores das differentes Capitancias do Brazil.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Achando-se já determinado pelo paragrafo 3.^o do Alvará com força de Lei de 28 de Abril de 1809, que todos os

fundamentos das nossas Tropas sejam feitos com preferencia de generos manufacturados nas Fabricas Nacionaes, e que se não empreguem para este fim mercadorias estrangeiras, senão quando aconteça que as Nacionaes, ou sejam dos Reinos de *Portugal*, ou do *Brazil*, as não possam suprir; e não podendo deixar de merecer a especial attenção de ELREI Nosso Senhor hum objecto de tanto interesse, e consequencia para o augmento das nossas manufacturas, riqueza, e prosperidade do Estado, He Sua Magestade Servido, Querendo que se observem exactamente tão Sabias, quanto Paternaes providencias, que V. Ex. fazendo sem perda de tempo examinar, e calcular em cada hum dos Corpos de Linha (dessa ou desta Provincia) as quantidades, tanto de panno de lã, como de linho, que são necessarios para os seus competentes Fundamentos nas epochas estabelecidas, dê logo por esta Secretaria de Estado huma exacta e circumstanciada conta do que assim for preciso destes generos, a fim de que Sua Magestade os Mande vir regularmente das Fabricas de *Portugal*, ficando por este modo estabelecida a regra para taes fornecimentos. Deos guarde a V. Ex. Palacio do *Rio de Janeiro* 15 de Setembro de 1817. — *João Paulo Bezerra*.

He mui opportuna occasião de nos regosijarmos com o feliz exito das Sabias Providencias do Nosso Providentissimo Governo, expondo o adiantamento, que tem as estradas, canaes, pontes, e rios, que facilitão o commercio interior, a que está ligado intimamente o exterior, e de mãos dadas a felicidade do paiz. A carta seguinte he a prova mais clara desta verdade.

Ill.^{mo} Senhor Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia da Corte e Reino do *Brazil*. — Tendo sido por V. S. encarregado da abertura da nova estrada entre esta Provincia do *Rio de Janeiro* e a de *Minas Geraes*, pelas Freguezias da *Sacra Familia*, e Nossa Senhora da *Gloria do Sertão de Valença*, me ordenou V. S. que sem attenção a desejos, e interesses particulares, houvesse eu de procurar fazer huma estrada pela melhor, e mais curta direcção, e de modo que por ella se podesse commodamente, e sem o menor risco, passar em sege, ou carruagem: ainda que não se acha concluida esta tão interessante obra, he do meu dever expor a V. S. o que tenho feito em cumprimento das suas ordens.

Sendo impossivel seguir-se o caminho já aberto pela Freguezia de *Sacra Familia*, até a margem do *Rio Parabiba*, em razão das grandes e asperas subidas de montes, que de nenhum modo darião passagem a seges, e ainda mesmo a carros, foi-me necessario abandona-lo inteiramente, e

procurar outra direcção atravez de huma mata geral, servindo-me de muito os trabalhos, e indagações, que já havia feito a este fim o Coronel *José Pedro Francisco Paes Leme*, quando por Ordem Superior foi tambem encarregado de procurar abrir hum melhor caminho, para a reciproca communicação entre a Corte do *Rio de Janeiro*, e a Capitania de *Minas Geraes*, e depois de muitas e penosas indagações, dei principio á nova estrada, logo adiante do alto da serra da *Viuva*, pouco mais ou menos meia legoa antes de chegar á Fazenda chamada do *Provedor*, com direcção ao Presidio do *Rio Preto*, persuadido de ser este o melhor, e mais facil caminho, que se poderia emprender para o fim, a que V. S. se propunha de transitarem carros, seges, e carruagens, não podendo servir de embarço as duas serras de *Santa Anna*, e da *Viuva*; pois que se podia bem evitar a primeira, abrindo-se caminho pela Fazenda de *Belem*, e sendo a segunda serra muito suave, sem pedras, e capaz de se pôr em bom estado de subir-se em carruagem com muito pouca despeza. Continuei este trabalho até ao barranco do *Rio Parabiba*, onde cheguei pouco abaixo do lugar, em que entra neste rio o *Ribeirão* chamado do *Bom Sucesso* na margem do Norte, e felizmente encontrei neste sitio dous canaes, por onde corre dividido o mesmo rio, em que com facilidade, e sem grande despeza, se pode fazer huma boa, e segura ponte, como já havia reconhecido o Coronel *José Pedro*: passei á outra margem do rio, seguindo a mesma direcção para o Presidio, e fui abrir a estrada, que se me figurava mais difficullosa, e por voto de muitos impossivel do *Taipurú* por diante. O resultado destes meus trabalhos até ao presente consiste em estar aberta huma nova estrada, que principia pouco adiante do alto da serra da *Viuva*, e continua até ao barranco do *Rio Parabiba* em distancia de tres legoas e tres quartos, tendo esta estrada de largura nove a doze palmos nos sitios onde ha cavas, ficando já com dezeseis palmos de largo em alguns lugares, e derrubando-se o mato de hum e outro lado, para se desassombrar a estrada, como he necessario: e no sertão de *Valença* se acha igualmente aberta outra porção de estrada com huma legoa e hum quarto de extensão, fazendo ao todo cinco legoas de nova estrada atravez de matas geraes, livre de subidas, e descidas asperas, de modo que por toda ella se pôde lá passar a trote, e mesmo a galope, como se fosse por huma planicie, não sendo necessario mais do que alargar-se, para que hajão de passar muito commodamente carros, seges, e carruagens; o que geralmente se tinha por impossivel, e agora por todos he reconhecido.

Todos os moradores do Rio Bonito, da Vasourra, de Mato dentro, de Mata cães, e outros já se utilisão desta nova estrada, abençoando continuamente a Mão Poderosa do Nosso Soberano, pelo favor que lhes fez, livrando-os de tantos precipícios, por onde d'antes passavão, e dando-lhes huma tão boa estrada para a sua passagem, e transporte dos seus generos, poupando alguns delles duas legoas de caminho, em razão das voltas, que dantes fazia a pessima picada, que havia, e que verdadeiramente era a que se tinha aberto de humas para outras Fazendas, sem plano, e sem methodo algum, e muito menos sem o interessantissimo projecto de facilitar geralmente as communicações dos habitantes da Provincia do Rio de Janeiro com a Capitania de Minas Geraes, pelo sertão, que fica entre o Rio Preto, e o Rio Parabiba, cujo sertão por si só promete as maiores vantagens, depois de povoado e cultivado, para o que muito ha de concorrer a nova estrada.

Nada digo sobre a despeza, que pelo cofre da Intendencia Geral da Policia se tem feito com esta cinco legoas da nova estrada, porque a V. S. he bem constante, e tenho dado as contas na fórma, que V. S. me prescreveo. Deos guarde a V. S. por muitos annos. Rio de Janeiro 30 de Julho de 1817. — Ill.^{mo} Senhor Intendente Geral da Policia. — Felippe Ferreira Galarte, Major de Milicias, e Director da nova estrada.

Tambem damos ao publico o resultado de experiencias feitas por hum habil Mineiro, tendentes a economisar a polvora, indispensavel para os usos de extração da pedra, e outros muitos, supprindo aquelle fatal composto com hum simples tão facil de obter.

Sendo costume nesta Cidade carregar as brocas das pedreiras com polvora misturada com huma porção de farinha de mandioca, os Mineiros vindos de Portugal em 1810 admirarão este procedimento, que julgarão paradoxo.

Porém para se certificarem do caso, fizeram no mesmo anno experiencias nas pedreiras da Real

Fabrica da polvora da mesma Corte, na presença do Tenente General Napion, carregando algumas brocas com polvora, e outras com a mistura de polvora e farinha de mandioca; e com effeito acharão que as brocas carregadas com a mistura mencionada fazião maior effeito, do que as brocas carregadas com igual quantidade de polvora sem mistura.

Ha dois annos tratando-se da construcção da nova fabrica de Ipanema, foi preciso para o effeito da mesma obra, mandar arrebitar immensa quantidade de pedraria, não só para a construcção dos edificios, canaes, e mais obras, como tambem para abrir o grande canal, que conduz a agoa para as maquinas, o qual canal pela maior parte he aberto em rocha viva. Como porém aqui não havia a farinha de mandioca, lembrou procurar outro corpo, que fosse ainda mais esponjoso do que a mencionada farinha. Tomou-se portanto a serradura de pão de hum engenho de serrar madeira, para misturar com a polvora, e logo achou se, que em misturando huma parte de polvora com tres ou quatro partes (do volume) da mencionada serradura, ainda o effeito dos tiros nas pedreiras era muito maior, do que com a mistura de farinha de mandioca. Verificou-se depois tambem que a serradura grossa de pão mole e verde era melhor do que a serradura fina de pão duro e seco. Por isso servirão-se da serradura da madeira de cedro, e broquearão-se os buracos de tres palmos até tres palmos e meio de fundo em pedra dura, carregou-se tres até quatro pollegadas com a mistura da polvora e da dita serradura (sem cartuxo), em que nem meia onça de polvora leva, e o effeito he tanto como se fosse carregado com duas onças de polvora pura. O carregar e o incendiar se faz como de ordinario se usa. O effeito certamente consiste na elasticidade do ar, que a serradura inclue, e tem analogia com o arrebitar das armas, quando a carga não está bem apertada, ou ficando hum vão entre a bucha e a bala.

Esta descoberta pôde applicar-se nas minas de fortificação, bombas, granadas &c.; e se pôde esperar que sempre tenha bons effeitos.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — Santa Helena; 46 dias; E. Ing. Hardy; Com. o Ten. Kent. — Cananea; 23 dias; S. Bem Vinda, M. Manoel Joaquim de Santa Anna, C. a Bernardo Luiz de Almeida, artoz.

Dia 13 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 14 dito. — Liverpool; 65 dias; B. Ing. Brillant, M. Star D. Jones, C. a Aires, gene-

ros do paiz. — Campos; 4 dias; S. Com Jesus Senhora do Amparo; M. Manoel Francisco Pinto, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, L. Santo Antonio, M. Euzebio Francisco, C. a Domingos da Cruz, assucar e agoardente. — Dito; dito, L. Bom Conceito, M. José Luiz do Pombal, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Santa Anna, M. Manoel Alves Roza, C. a Antonio Francisco Leite, dito. — Dito; 2 dias; L. Boa

Sorte, M. Manoel dos Santos, C. ao M., dito.
Dia 15 dito. — New York; 97 dias; G. Amer.
F. Helen, M. Oliver Faulen, lastro. — Rio de S.
João; 2 dias; L. Piedade, Dois Amigos, M. Joa-
quim Marianno, C. a Francisco Antonio de Al-
meida, madeira e arroz. — Dito; dito, L. Concei-
ção, M. Joaquim Fernandes, C. ao M., madei-
ra. — Itapemerim; 4 dias; L. Coração de Jesus,
M. Manoel Pacheco, C. a Antonio José Ferreira
Pacheco, assucar e agoardente.

S A H I D A S.

Dia 12 do corrente. — (Nenhuma Sabida.)

Dia 13 dito. — Cabinda; E. Feliz Carlota,
M. Euzébio Cardozo, fazendas. — Benevente; L.

Ascensão, M. Antonio Alves dos Santos, carne
seca. — Rio de S. Francisco; L. S. João Princi-
pe, M. José Nicolau Machado, lastro. — Capita-
nia; L. Soccorro, M. Ignacio José Esteves, carne
seca e tabaco.

Dia 14 dito. — Buenos Ayres; E. Ing. Quail,
M. Charles Tulio, agoardente e tabaco. — Lisboa;
B. Piedade, M. Guilherme Mauricio, generos do
paiz. — Ilha Grande; L. Santa Anna, M. An-
tonio Candido, madeira e cal. — Dito; L. Trin-
dade, M. Antonio Marques, tijolo, cal e gesso.

Dia 15 dito. — Cabinda; B. Athanco, M.
Antonio Gomes Fogaça, varios generos. — Rio Gran-
de; S. Palma, M. Manoel José dos Santos, dito.

A V I S O S.

Sahio á luz: Decreto de 19 de Agosto do corrente anno, concedendo perdão geral a todos os De-
zertôres que se apresentarem ás Authoridades Militares das respectivas Provincias dentro do prazo de
sessenta dias da publicação do mesmo Decreto. Vende-se na Impressão Regia e na loja da Gazeta a 50.

No dia 2 de Agosto do presente anno, o Regimento N.º 4 de Infantaria de Milicias desta Cor-
te, desejando dar ao Céu as devidas acções de Graças pela submissão dos povos de Pernambuco, as-
sim como á Pessoa do Nosso Grande e Amavel Soberano, o mais energico, e publico testemunho do
seu amor, e de sua vassalagem; fez Solemnizar na Capella da Ordem 3.ª da Conceição do Hospicio,
huma Missa Cantada pela maior parte dos musicos da Real Camara. Pontificou o Ex.º e R.º Bis-
po de Azoto, Prelado de Guaiazes: recitou a Oração o P. M. Pregador Regio Fr. Francisco de Sam-
paio; tomando por thema as palavras seguintes do 2.º Livro dos Reis. — *Bonum apporto mortuum, Do-
mine mi Rex, iudicavit enim pro te Dominus de manu omnium, qui surrexerunt contra te.* — Fazendo ver
os grandes males, que arrastão com sigo semelhantes revoluções. Concorrerão muitas pessoas distintas das
tres Ordens do Estado. Terminou toda acção por hum grande *Te Deum*, regido pelo Musico da Real
Camara João dos Reis; no fim do qual houve 3 salvas de alegria, pelo dito Regimento, seguidas
de vivas a ELREI.

Sahio á luz: Artigos das Sizas novamente emendados por mandado de ELREI Nosso Senhor,
a cuja obra se ajuntão as Leis sobre esta materia, vende-se na loja da Gazeta por 4000 réis, non-
de se achão Primeiras Linhas sobre o processo Orphanologico, 2000 réis. — Primeiras Linhas sobre o
Direito Commercial, 2000 réis. — Theoria da Interpretação das Leis, 2560 réis.

Quem quizer hum bolleiro de sege e traquitana, falle com Francisco José Pereira, a Matta ca-
vallos, N.º 11.

Bernardo Francisco Leça, e C.ª, debaixo de cuja firma girava a loja de varejo na rua da Quitan-
da, fazem sciente a esta Praça, que a mesma firma fica extinta desde o dia 10 de Setembro corren-
te, e continúa a girar com a de Manoel José Alves Machado, e C.ª, ficando aquelles mesmos so-
cios responsaveis ás transacções contrahidas com a dita firma até aquella data 10 do corrente.

Vendem-se no Saco do Alferes tres moradas de cazas terreas, ou cada huma de per si, por pre-
ço commodo, frente ao mar, quem quizer dirija-se á rua dos Ourives N.º 34, junto ao canto, que
fica defronte da sacristia do Hospicio.

P. Lallemand, e Companhia, rua da Quitanda N.º 78, acaba de receber hum novo sortimen-
to de papeis pintados, aveludados e doirados, e se incumbem de procurar qualquer outra qualidade de
papeis ordinarios ricos.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico que sahirão as Embar-
cações seguintes: a 20 do corrente, para Pernambuco, S. Pernambucana, M. Patricio José Borges: pa-
ra Santa Catharina e Rio Grande, B. S. José Sardinha, M. Joaquim José de Oliveira: para Mon-
te Video, S. S. José Americano, M. Ignacio José Pereira: a 25 para o Porto, B. Santa Rita, M.
João José da Silva Campos: para o Rio Grande, S. Catana, M. Israel Peixoto de Miranda: para a
Babia, S. Esperança, M. Manoel Gomes de Almeida: a 30 para a Figueira, B. Santo Antonio, M.
José Martins de Souza: para o Rio Grande, S. Guadalupe, M. Antonio Joaquim. As cartas serão
lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.